PUBLICADO DOC 16/08/2012, PÁG 71

PARECER Nº 1210/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 498/11

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, "atribui nova redação ao Decreto nº 33.469/1993, que "dispõe sobre a venda de passe Escolar mediante a apresentação de Carteira de Identidade Estudantil, e dá outras providências". Dispõe a proposta que os estudantes portadores das Carteiras de Identidade Estudantil expedidas pela UNE - União Nacional dos Estudantes, aos estudantes de nível superior; pela UMES/SP - União Municipal dos Estudantes Secundaristas, aos estudantes de Ensino Básico e Médio; pela UBEN - Unidos Brasileiros dos Estudantes Nacionais, aos estudantes de escolas de Idiomas, Informática e de demais Cursos Profissionalizantes, oficialmente reconhecidas no Município de São Paulo, ou por outra entidade estudantil igualmente constituída, adquirirão o Bilhete Único Escolar, mediante a apresentação das referidas carteiras, desde que "convalidadas" pela SPTRANS - São Paulo Transportes. Prevê a celebração de convênio entre a SPTRANS - São Paulo Transportes, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes, e as referidas entidades e que caberá à SPTRANS, operacionalizar da melhor forma, a concessão do referido Bilhete Único Escolar, considerando a específica durabilidade de cada curso, e os pré-requisitos necessários. Em sua justificativa o autor ressalta a importância de se estender a concessão do benefício do Bilhete Único Escolar aos estudantes de cursos não contemplados pelo Decreto n° 33.469/93, reduzindo assim, suas despesas de locomoção e ampliando suas oportunidades de ingresso aos respectivos equipamentos de ensino. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura, nos termos de substitutivo apresentado com o intuito de adequá-lo à melhor técnica legislativa. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 15.08.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente
José Ferreira Zelão – PT – Relator
Agnaldo Timóteo – PR
Noemi Nonato – PSB
Gilson Barreto - PSDB